

ABAIXO ASSINADO

**Senhor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga.
Natanael Alves Gonzaga**

Nós, servidores públicos abaixo assinados, em face a necessidade de participação coletiva no processo de revisão do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Educação do Município de Formiga e para fiel representatividade dos segmentos diversos do magistério solicitamos que sejam discutidos os itens relacionados abaixo:

- A) INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL EXTRA JORNADA (3 HORAS) AO SALÁRIO DOS PROFESSORES PEB1.**
- B) RECONFIGURAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PEDAGOGO PARA 6 HORAS IN LOCO E 2 HORAS EM HOME OFFICE.**
- C) FAZER VALER O PERCENTUAL DE 6% NO CÁLCULO DE ACRÉSCIMO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.**
- D) ALTERAR A REDAÇÃO DO TEXTO QUE TRATA DO ADICIONAL DE TITULAÇÃO PARA QUE TAL BENEFÍCIO SEJA CONCEDIDO AO SERVIDOR TÃO SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA.**
- E) GARANTIR AO PEDAGOGO A NÃO OBRIGATORIEDADE DE ASSUMIR REGÊNCIA DE TURMA/AULA EM CASO DE FALTA DE PROFESSOR OU, NA IMPOSSIBILIDADE DA GARANTIA, CONCEDER AO PEDAGOGO/DIRETOR O DEVIDO ADICIONAL AO EXERCÍCIO DA REGÊNCIA.**
- F) DISCUTIR FORMAS DE GARANTIR AO SERVIDOR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE TENDO EM VISTA O ALTO ÍNDICE DE LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS NOS ÚLTIMOS ANOS.**
- G) QUANDO REQUERIDO PELO SERVIDOR, O DEFERIMENTO PARA GOZO DO PERÍODO DE FÉRIAS PRÊMIO NÃO DEVERIA ESTAR CONDICIONADO A APROVAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E NEM MESMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISTO QUE SE TRATA DE UM DIREITO ADQUIRIDO.**
- H) QUANTO AO VALE TRANSPORTE É NECESSÁRIO CONCEDER MAIS DOIS DESLOCAMENTOS AO SERVIDOR, NOS DIAS DE REUNIÕES DE CARÁTER COLETIVO – MÓDULOS II – PRESENCIAIS, VISTO QUE ELE PRECISA VOLTAR NA ESCOLA PARA O CUMPRIMENTO DESTA CARGA HORÁRIA.**
- I) AINDA SOBRE O VALE TRANSPORTE, É REQUERIDO QUE ELE CONSTE NO ESTATUTO DOS SERVIDORES NO CAPÍTULO III – DAS VANTAGENS JUNTO AOS DEMAIS BENEFÍCIOS JÁ CONQUISTADOS PELA CLASSE. ADEMAIS, QUE TAL BENEFÍCIO SEJA CONCEDIDO TAMBÉM AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO INVESTIDO EM FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ACESSORAMENTO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, GARANTINDO ASSIM QUE NÃO HAJA PERCA DOS BENEFÍCIOS ORIÚNDOS DO CARGO DE ORIGEM.**
- J) QUANTO AOS CINQUENTA POR CENTO DE 1/3 DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR QUE, CONFORME REGULAMENTO, DEVE SER CUMPRIDA EM LOCAL DEFINIDO PELA ESCOLA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SE OPORTUNIZE AO PROFESSOR O CUMPRIMENTO DESTA CARGA HORÁRIA EM LOCAL DE LIVRE**

ESCOLHA DO PROFESSOR HAJA VISTA QUE O TRABALHO A SER DESENVOLVIDO NESTE PERÍODO DEMANDA O USO DA INTERNET QUE MUITAS VEZES É DE PESSÍMA QUALIDADE NAS INSTITUIÇÕES.

K) A NECESSIDADE DE SE FIRMAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA OPORTUNIZAR O ACESSO E A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

L) EXTENDER AOS SERVIDORES CONTRATADOS O DIREITO À LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA, NOS MESMOS TERMOS EM QUE TRATA O ART. 139 DO ESTATUTO.

M) EXIGÊNCIA DE EXAMES CLÍNICOS TANTO FÍSICOS QUANTO PSICOLÓGICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS.

N) A NECESSIDADE DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO ESPECÍFICAS PARA CADA SEGMENTO DO MAGISTÉRIO.

O) A INVESTIDURA NO CARGO PODERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA.

P) EXTINTO O CARGO DE ORIGEM, O RETORNO À ATIVIDADE DO SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE, FAR-SE-Á MEDIANTE APROVEITAMENTO OBRIGATÓRIO EM CARGO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS COMPATÍVEIS COM O ANTERIORMENTE OCUPADO.

Q) A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DEVE-SE MANTER COMO REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO, SENDO VEDADO O REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES INVESTIDOS NO CARGO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO A EXIGIR FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, EM CARGO QUE PRESSUPONHA ESCOLARIDADE SUPERIOR.

R) REGULAMENTAR O PROCESSO DE FLUTUAÇÃO DE SERVIDORES.

Por fim, solicita-se que o sindicato aponte os argumentos que embasam o posicionamento, seja ele favorável ou contrário, à criação de uma comissão com escopo de análise quanto à possibilidade de reenquadramento de servidores ocupantes do Cargo Efetivo de Assistentes de Educação Infantil. Com formação superior em pedagogia ou normal superior, para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB1, sem ônus adicional ao erário.

Na certeza de ter nossos pleitos atendidos, encaminhamos este documento contendo quatro folhas numeradas e abaixo-assinado por servidores do magistério do Município de Formiga em duas vias a serem protocoladas em seu gabinete.

NOME COMPLETO POR EXTENSO	CPF	ASSINATURA
1. Anamaria de Faria	364.323.936-04	Anamaria de Faria
2. Fernanda Patrício	088.780.826-35	Fernanda Patrício
3. Juliana Aparecida Silveira	011.813.586-96	Juliana Aparecida Silveira
4. Amanda da Silva	094.246.826-03	Amanda da Silva
5. Daniela de Assis	038.296.686-43	Daniela de Assis
6. Marcos Paulo Silva	06.009.086-71	Marcos Paulo Silva